



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº . 0008/2023

DE 06/01/2023

CARTA CONVITE Nº 0005/2023
LINK DEDICADO A INTERNET



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 0008/2023 DE 06 DE
JANEIRO DE 2023.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) LINK'S DE INTERNET, (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SISTEMA DE STREAMING.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EDITAL NO MURAL DA CÂMARA DE VEREADORES

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0005/2023
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº. 0008/2023

Declaro para os devidos fins de direito no que couber, que o Edital do Processo Administrativo nº 0008/2023, Licitação modalidade Carta Convite nº 0005/2023, tendo como OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) LINK'S DE INTERNET, (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SISTEMA DE STREAMING, foi publicado no mural desta Câmara no período de 06 à 13 de janeiro de 2023, conforme condições previstas no art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Conceição do Coité/BA, 13 de janeiro de 2023



Chefe de Gabinete



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023
CARTA CONVITE Nº. 0005/2023

REGIME JURÍDICO: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do senhor Presidente, José Jailmo Pereira Gomes, e o Pregoeiro, Lucas dos Santos Oliveira, comunica aos interessados que se encontra instaurado o presente certame licitatório com a seguinte finalidade:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) LINK'S DE INTERNET, (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SISTEMA DE STREAMING.

DATA DE ABERTURA: 13 de Janeiro de 2023, às 8:30h (onze), em ponto.

O Edital completo do Carta Convite poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00 as 12:00h, com seu endereço situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, Bairro; Gravatá, junto à sala da CPL, anexo Diretoria de Contabilidade, sendo que maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do Telefone e Whatsapp: (75)-3262-1329, e-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Conceição do Coité/BA, 06 de Janeiro de 2023



JOSE JAILMO PEREIRA GOMES - Presidente



LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA - Pregoeiro



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 0008/2023

Câmara de Vereadores de Conceição do Coité
Chefe de Gabinete

SOLICITAÇÃO PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE

Nº. 0005/2023

Conceição do Coité/BA, 06/01/2023

Ao Presidente da Câmara de Vereadores, Exm^o. senhor José Jailmo Pereira Gomes

Solicitamos de V. Ex^a; autorização para abertura do processo de Licitação na Carta Convite sob o regime de menor preço por lote, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 02 (dois) link's de internet, (não compartilhada), full duplex, via fibra óptica, garantia de 99% da banda contratada, manutenção de computadores e sistema de streaming.

[Handwritten signature]
Chefe de Gabinete

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados na fonte.

Contabilidade, em 06/01/2023.

Finanças, em 06/01/2023.

PARECER CONTROLE INTERNO

Conceição do Coité-BA, 06/01/2023

O presente procedimento do Processo Administrativo nº. 0008/2023, Carta Convite nº. 0005/2023, está dentro do limite estabelecido na Lei vigente, por esta razão opino pela continuidade do processo.

[Handwritten signature]
Controle Interno

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Conceição do Coité-BA, 06/01/2023

Autorizo a abertura de Processo Administrativo nº. 0008/2023, e solicito que seja encaminhado para exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

[Handwritten signature]
José Jailmo Pereira Gomes - Presidente



PARECER JURÍDICO

REFERENTE: Processo Administrativo nº. 0008/2023.
Carta Convite nº. 0005/2023.

SETOR DE ORIGEM: Gabinete da Presidência.

Acuso recebimento de solicitação do Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, solicitando manifestação deste jurídico sobre a possibilidade de abertura de processo de licitação para fornecimento de 02 (dois) link's de internet, (não compartilhada), full duplex, via fibra óptica, garantia de 99% da banda contratada, manutenção de computadores e sistema de streaming.

01. RELATÓRIO

O presente cuida de consulta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Coité, para exame da minuta de instrumento convocatório, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade convite, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38 da Lei 8.666/93:

Art. 38 (.)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Verifica-se a priori a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação, constando a realização de convite de 03 (três) empresas interessadas e do ramo pertinente ao presente objeto, que atende ao mínimo legal. Vejamos o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 21. (...)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

IV - Cinco dias úteis para convite.

§ 3º. Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, PREVALECENDO A DATA QUE OCORRER MAIS TARDE.

Art. 22. (...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(grifou-se)

Nesse sentido, nota-se que o presente feito procedeu a todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, incumbindo à Administração Pública proceder à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado, com o fito de dar publicidade e possibilitar a ampla ciência de demais possíveis concorrentes, para que possam manifestar o seu interesse em participar do processo, o que será possível com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura das propostas da licitação, a teor do disposto no art. 22, §3º, da Lei das Licitações.

Saliente-se que a imposição legal que trata o parágrafo acima, que o interstício de 05 (cinco) dias úteis (que trata o art. 21, §2º, IV, da Lei das Licitações) terá como termo inicial o dia que se afixa o instrumento convocatório, a partir do qual apenas após este prazo é que se poderá ocorrer a abertura das propostas, conforme disposto no §3º deste artigo.

Sem prejuízo do acima exposto, cumpre consignar que caberá à Comissão de Licitação, responsável pelo certame, garantir a ampla divulgação da presente Carta Convite através de sua afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis, bem como encaminhar convites a 3 (três) fornecedores, possibilitando e



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: Processo Administrativo nº. 0008/2023.
Carta Convite nº. 0005/2023.

SETOR DE ORIGEM: Gabinete da Presidência.

Acuso recebimento de solicitação do Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, solicitando manifestação deste jurídico sobre a possibilidade de abertura de processo de licitação para fornecimento de 02 (dois) link's de internet, (não compartilhada), full duplex, via fibra óptica, garantia de 99% da banda contratada, manutenção de computadores e sistema de streaming.

01. RELATÓRIO

O presente cuida de consulta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Coité, para exame da minuta de instrumento convocatório, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade convite, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38 da Lei 8.666/93:

Art. 38 (.)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Verifica-se a priori a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação, constando a realização de convite de 03 (três) empresas interessadas e do ramo pertinente ao presente objeto, que atende ao mínimo legal. Vejamos o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 21. (...)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

IV - Cinco dias úteis para convite.

§ 3º. Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, PREVALECENDO A DATA QUE OCORRER MAIS TARDE.

Art. 22. (...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(grifou-se)

Nesse sentido, nota-se que o presente feito procedeu a todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, incumbindo à Administração Pública proceder à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado, com o fito de dar publicidade e possibilitar a ampla ciência de demais possíveis concorrentes, para que possam manifestar o seu interesse em participar do processo, o que será possível com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura das propostas da licitação, a teor do disposto no art. 22, §3º, da Lei das Licitações.

Saliente-se que a imposição legal que trata o parágrafo acima, que o interstício de 05 (cinco) dias úteis (que trata o art. 21, §2º, IV, da Lei das Licitações) terá como termo inicial o dia que se afixa o instrumento convocatório, a partir do qual apenas após este prazo é que se poderá ocorrer a abertura das propostas, conforme disposto no §3º deste artigo.

Sem prejuízo do acima exposto, cumpre consignar que caberá à Comissão de Licitação, responsável pelo certame, garantir a ampla divulgação da presente Carta Convite através de sua afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis, bem como encaminhar convites a 3 (três) fornecedores, possibilitando e



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

assegurando ampla competitividade, redução de custos, celeridade procedimental, além de garantir a impessoalidade e transparência do certame, os quais deverão ser enviados de forma física ou eletrônica com confirmação de recebimento e identificação do responsável pela empresa, tudo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sessão de abertura dos envelopes, SOB PENA DE NULIDADE DO CERTAME.

0.3 CONCLUSÃO.

Desta forma, pelo exposto, entendo perfeitamente cumpridas as exigências iniciais, estando o presente procedimento em conformidade com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Estando os documentos que me foram enviados em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentadoras da matéria.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame.

Opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o meu parecer. Salvo melhor juízo por parte de quem de direito.

Conceição do Coité/BA., 06 de Janeiro de 2023

Macson Alberto dos Santos Oliveira
Portaria 1.485/2023
Assessor Jurídico OAR

Assessor Jurídico



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0005/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

•ÍNDICE

- 1 - Do Objeto;**
- 2 - Condições das propostas;**
- 3 - Envelope;**
- 4 - Da Habilitação;**
- 5 - Da Proposta de Preços;**
- 6 - Da Apresentação da Proposta;**
- 7 - Do Procedimento;**
- 8 - Do Pagamento;**
- 9 - Do Julgamento;**
- 10 - Da Homologação e Adjudicação;**
- 11 - Da Contratação;**
- 12 - Das penalidades;**
- 13 - Dos Recursos;**
- 14 - Disposições Gerais;**

•ANEXOS

- I - Descrição;**
- II - Minuta do Contrato;**
- III - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- IV - Modelo de Proposta Comercial;**
- V - Modelo de Declaração de Microempresa;**
- VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;**
- VII - Protocolo de entrega Carta Convite;**
- VIII- Modelo de Termo de Renúncia.**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Theognes Antonio Calixto, nº. 88, Bairro: Gravatá - Conceição do Coité, Estado da Bahia, CEP: 48.730-000, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública e convida esta empresa para participar da Licitação, EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 0007/2023 na modalidade CARTA CONVITE Nº. 0005/2023, sob regime de "PREÇO GLOBAL", do tipo menor preço, que será realizado no dia 13 de Janeiro de 2023 às 08h30min, na sede da Câmara nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as seguintes condições.

O setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA, receberá os envelopes de documentação e proposta financeira referente ao Processo Licitatório em epígrafe até às 08h:00min (oito horas) do dia 13 de Janeiro de 2023.

A abertura dos envelopes de documentação e proposta financeira ocorrerá às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de Janeiro de 2023, na Sala da Comissão da CPL, no endereço acima citado.

A presente licitação para efeitos de julgamento é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

A entrega da proposta pelo participante configura em aceitação das normas contidas no presente Edital.

• 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - Fornecimento de 02 (dois) link's de internet, (não compartilhada), full duplex, via fibra óptica, garantia de 99% da banda contratada, manutenção de computadores e sistema de streaming.

1.2 - A descrição dos itens relativos a esta licitação modalidade Carta Convite é aquela constante no ANEXO I deste Edital.

• 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Não poderá participar desta licitação empresas que sejam inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que embora



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ainda contratos vigentes se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com órgãos ou entidades da Administração Pública;

2.2- É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação de mais um participante;

2.3 - Será feita a habilitação preliminar dos concorrentes, a fim de que atendam às exigências dos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93 e lei complementar 123, de 14/12/2006.

2.4- Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes do Comercio Formal que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

•3 - ENVELOPES:

3.1 - Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

A CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
CARTA CONVITE Nº. 0005/2023
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

A CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
CARTA CONVITE Nº 0005/2023
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.2 - A recepção dos ENVELOPES far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pela Comissão Permanente de Licitações ou no Setor de Protocolo Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA que expedirá o recibo referente à entrega.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

3.3 - Recomenda-se aos proponentes que compareçam 15 (quinze) minutos antes da abertura dos envelopes, sendo que não serão permitidos retardatários após a abertura dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitações.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

4.1 - O ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO, deverá conter documentos relativos à habilitação que será composta de:

- a)- Contrato Social vigente;
- b)- Cópia do CNPJ;
- c)- Certidão negativa de tributos municipal da sede empresa;
- d)- Certidão negativa de débitos tributários do Estado;
- e)- Certificado de regularidade do FGTS - CRF;;
- f)- Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- g)- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em fotocopia legível (não será aceito cópia em papel fax), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

4.3 Das condições especiais de habilitação prevista na Lei Complementar 123/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 Comprovação da regularidade Fiscal

- Nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ordem de compra (art. 42 LC 123/2006).

- Nas licitações, a pequena empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição (art. 42 LC 123/2006).

4.3.2 Saneamento de defeitos de Habilitação Fiscal

- Havendo algum defeito na habilitação fiscal da pequena empresa, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para o saneamento do defeito. Este prazo é contado a partir do momento em que a pequena empresa é declarada vencedora da licitação (art. 43 parágrafo 1º, LC 123/2006).



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo acima citado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou ordem de compra, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

4.4 A comissão Permanente de Licitações se reserva ao direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 01, mediante a apresentação dos originais.

4.5 Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4.6 O invólucro nº 2 deverá conter; a proposta datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

A - indicação obrigatória do preço máximo para a realização dos serviços de que trata o objeto;

B - estar preenchida por meio de escrita à mão em papel original deste edital, mecânico ou impressa.

4.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.8 O proponente poderá oferecer esclarecimentos complementares à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope da proposta.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e observará os seguintes requisitos:

A) - Conter o valor máximo global, prazo de contratação, incluindo as despesas com o seu pessoal incumbido da prestação de tais serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e etc.;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

- B) - Estar incluída no preço proposto todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- C) - Estar fixado o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação;
- D) - O preço válido na data de abertura da licitação deverá ser cotado em real, não se admitindo a cotação em moeda estrangeira ou equivalente aos índices de correção.

5.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no Item 5.1, deste Edital, implicará na sua desclassificação na forma do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, bem como será desclassificada a proposta com preço superior ao fixado pela Carta-Convite, e a proposta que contenha preços inexequíveis.

•6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02, deverá:

- A)- Ser Escrita à mão em papel original deste edital ou impressa em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- B)- Estar assinada e carimbada pelo PROPONENTE ou seu representante legal;
- C)- Conter a razão social, número do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- D)- Estar conforme o modelo ANEXO IV;

•7 - DO PROCEDIMENTO:

7.1 - Será aberto o ENVELOPE 01, de cada empresa contendo a documentação pertinente à habilitação das mesmas, sendo que logo em seguida será procedida pela Comissão de Licitação a análise da documentação;

7.2 - Considerar-se-ão inabilitados os PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 04 deste Edital;

7.3 - Na fase seguinte serão abertos os ENVELOPES 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido a desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Carta Convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com a presente licitação.

7.5- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 09, deste Edital.

08 - DAS CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS:

8.1 - O preço a pagar será o constante da proposta vencedora.

8.2 - O pagamento mensal será efetuado em até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal relativa à prestação dos serviços.

8.3 - O pagamento está condicionado a apresentação das certidões constante no ITEM 04.

09 - DO JULGAMENTO:

9.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, podendo ser na mesma Sessão de Julgamento, se os mesmos estiverem presentes ou representados.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - O objeto da presente licitação será adjudicado ao proponente que atender a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar para o item ofertado, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Item 09, após a devida homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

• 11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara de Vereadores de Conceição do Coité e a proponente vencedora desta licitação, serão formalizadas através de Contrato de Prestação de Serviços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente e bem assim na proposta da empresa vencedora, conforme o modelo do Contrato anexo a presente Carta Convite, ANEXO II;

11.2 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA convocará formalmente a proponente vencedora, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo de 01 (um) dia, a contar da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3 - O prazo estipulado no item 11.2, não poderá ser prorrogado;

11.4 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos Elementos de Despesas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.0001 -
Manutenção Adm. Câmara Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

• 12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - A ADJUDICADA, ou na ordem, quem lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato, e será aplicada em caso



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

de infringência de quaisquer das Cláusulas contratuais celebradas entre as partes;

12.2 - As penalidades previstas no item anterior serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.3 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

•13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Aos PROPONENTES é assegurado o direito de petição nos termos do artigo 109, incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, objetivando a defesa de seus direitos e interesses na presente licitação, em requerimento formulado no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos da legislação citada;

13.2 - Interposto o recurso, será dada ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.3 - O recurso será dirigido à pessoa do Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, em igual prazo, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida no mesmo prazo do subitem 14.2, contados do recebimento do recurso.

•14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação;

14.2 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação;

14.3 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou telegramas;

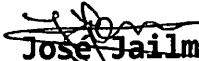


CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

14.4 - As informações e esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela CPL diariamente no horário das 08h00min às 12h00min; ou através do telefone (75) 3690-2195 em dias úteis.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá dos dispositivos legais inerentes a licitação e os seus princípios.

Conceição do Coité/BA, 06 de Janeiro de 2023


José Jailmo Pereira Gomes
Presidente da Câmara


Gonçalo Mascarenhas Lopes
Presidente Comissão Licitação



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008/2023
CARTA CONVITE Nº. 0005/2023

1. DESCRIÇÃO:

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Nome do Representante: _____

ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	QTD. DE MESES	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de link's de 1GB dedicado de internet banda larga, full por conexão de fibra ótica para o anexo 1	02	12		
2	Fornecimento de link's de 700MB dedicado de internet banda larga, full por conexão de fibra ótica para o anexo 2	02	12		
3	Serviços de transmissão ao vivo de streaming de áudio e vídeo das sessões do Poder Legislativo	02	12		
4	Serviços de Manutenção em Computadores do anexo 1 e anexo 2	45	12		
5	Serviços de Manutenção das Impressoras do anexo 1 e anexo 2	45	12		
TOTAL GERAL					

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - Cep: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br - Deus é Fiel e Justo!



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

2.1 - O link deverá ser fornecido por fibra ótica.

2.2 - Os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento deverão ser fornecidos pela empresa contratada. (Modem, Roteador, Placa, Antena, etc.)

2.3 - A instalação e testes de qualidade do serviço objeto deste Contrato serão executados no prazo de até 15(quinze) dias corridos, a partir da data de assinatura do Contrato.

2.4 - Os chamados técnicos deverão ser atendidos até no máximo 24 horas após a solicitação e não poderão ser cobrados.

2.5 - A prestação de serviços não poderá ser interrompida ou prestada de forma defeituosa.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº. 0005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008/2023

DAS PARTES:

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antonio Calixto, nº. 88, Bairro: Gravatá - Conceição do Coité, Estado da Bahia, CEP: 48.730-000, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES, brasileiro, portador do CPF n.º 239.863.555-34, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com escritório a Rua XXXXXXXX, nº. XXX - Bairro: XXXXXX - XXXXXXX - CEP: XXXXXXX, Estado XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, considerando o constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023 - CARTA CONVITE 0005/2023, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

•CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para especializada para fornecimento de 02 (dois) link's de internet, (não compartilhada), full duplex, via fibra óptica, garantia de 99% da banda contratada, manutenção de computadores e sistema de streaming.

Parágrafo Único: Os serviços contratados deverão conter as seguintes características:

- I) O link deverá ser fornecido por fibra ótica.
- II) Os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento deverão ser fornecidos pela empresa contratada. (Modem, Roteador, Placa, Antena, etc.)
- III) A instalação e testes de qualidade do serviço objeto deste Contrato serão executados no prazo de até 15(quinze) dias corridos, a partir da data de assinatura do Contrato.
- IV) Os chamados técnicos deverão ser atendidos até no máximo 24 horas após a solicitação e não poderão ser cobrados.
- V) A prestação de serviços não poderá ser interrompida ou prestada de forma defeituosa.

•CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Os serviços serão prestados em função das necessidades da **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita ou verbal à **CONTRATADA**, durante e após o horário de expediente, presencialmente ou via telefone de acordo com a necessidade de assessoramento, pelo período em que durar o presente contrato.

•CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir da sua assinatura pelas partes interessadas.

•CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO:

Pelos serviços realizados, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ XX.XXX (xxxxxxxxxxxxxxxx), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ X.XXX (xxxxxxxxxxxxxxxx).

•CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** através de cheque ou transferência bancária, de titularidade da **CONTRATADA**, obedecidas as seguintes condições:

a. **O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Sendo efetuados em até 10(dez) dias após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que serão devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.

b. As notas fiscais/faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao setor competente da **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de tributos municipal da sede empresa;
- b- Certidão negativa de débitos tributários do Governo do Estado;
- d- Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- e- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- f- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na entrega do objeto deste contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

• CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Funcional: 01.031.0001.0001 - Manutenção Adm Câmara Municipal
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

• CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta.

• CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- realizar os serviços previstos no objeto, nas exatas condições, preço e prazos estabelecidos;
- manter-se durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, habilitação, qualificação, etc.;
- arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive o pagamento de mão de obra de manutenção de seu pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, assumindo a responsabilidade tributária, administrativa, civil e penal decorrente de seus atos;
- sujeitar-se a fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas, responsabilizando-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

- assumir seus riscos e despesas do fornecimento de mão de obra, aparelhos e equipamentos para perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados e/ou subordinados, assumindo os prejuízos causados por estes, devendo atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de algum empregado quando não seja considerado qualificado para o desempenho de tal função;
- responder por quaisquer compromissos assumindo com terceiro, ainda que vinculado à execução deste contrato;
- cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, fornecer todos os equipamentos e maquinários, ferramentas e aparelhos adequados à execução dos serviços;
- reparar, remover e reconstruir as suas expensas quando se verificar vício, defeito ou incorreção resultante de execução.

• CLAUSULA NONA - PENALIDADES:

O atraso injustificado no cumprimento deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - Se o total das multas atingirem um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste Contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-Ba, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - o atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura pela CONTRATANTE sujeitará a rescisão contratual devendo não ser negado o direito a CONTRATADA de receber todos os valores que se encontrarem em aberto para os quais tenha ocorrido a devida prestação dos serviços.

• CLAUSULA DECIMA - RESCISAO:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, reconhecidas os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-Ba, poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos inerentes aos objetos fornecidos até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, será avaliado e pago, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Parágrafo Único - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

•CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

•CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

•CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

•CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/BA para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para único fim.

Conceição do Coité/BA, XX de janeiro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

CNPJ: 13.227.227/0001-40

CONTRATANTE 

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF.: _____

2ª - _____
CPF.: _____



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008/2023
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0005/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a EMPRESA _____, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXXXXXX, Centro, Cep: XXXXXXXXXXXXXXXX, Conceição do Coité - Bahia representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, na Licitação, modalidade Carta Convite nº 0005/2023, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Conceição do Coité-Ba., xx de xxx de 2023

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa e documentos pessoais.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008/2023
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0005/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

- FORNECEDOR:
- CNPJ:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	QTD. DE MESES	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de link's de 1GB dedicado de internet banda larga, full por conexão de fibra ótica para o anexo 1	02	12		
2	Fornecimento de link's de 700MB dedicado de internet banda larga, full por conexão de fibra ótica para o anexo 2	02	12		
3	Serviços de transmissão ao vivo de streaming de áudio e video das sessões do Poder Legislativo	02	12		
4	Serviços de Manutenção em Computadores do anexo 1 e anexo 2	45	12		
5	Serviços de Manutenção das Impressoras do anexo 1 e anexo 2	45	12		
TOTAL GERAL					

OBSERVAÇÃO:

Coloque o valor total acima por extenso

R\$: _____ (_____)



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CONDIÇÕES:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços: Imediato.

Assinatura _____
Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008/2023
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0005/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, acrescido pela Lei nº. 9.854, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim: _____

Não: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008/2023
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0005/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA CARTA CONVITE

Convite: 0005/2023

Emissão: XX de Janeiro de 2023

Abertura: 13 de Janeiro de 2023 às 08:30hs.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF) nº:

Conceição do Coité - Bahia

Recebi da CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ por intermédio do servidor, Sr. Gonçalo Mascarenhas Lopes, Presidente da Comissão de Licitação, o Edital com todos seus anexos de Processo Licitatório acima epigrafado.

Conceição do Coité-Ba; xx de janeiro de 2023

Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008/2023
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 0005/2023

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo identificada, participante do Convite nº 0005/2023, Processo Administrativo nº 0008/2023, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação e/ou proposta **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

•XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXE

Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXXXXXX, - CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conceição do Coité, 00 de xxx de 2023.

LICITANTE - (ASS. REPRESENTANTE)